

**LEI Nº 1.726 DE 26 DE MARÇO DE 2024**

**Revisa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Arinos.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revisado, em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Arinos, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A revisão de que trata o caput deste artigo corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC –, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Arinos-MG, 26 de março de 2024.

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

01/ABR/2024 000013072-CÂMARA MUNICIPAL

Publicado no Mural da Prefeitura  
de Arinos-MG em 26/03/24

Secretaria do Município  
**Pedro Paulo V. de Souza**  
Secretário Executivo